

CM
OK



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1344, de 6 de Abril de 1967.-

Altera dispositivos do Código Tributário do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes alíquotas máximas para a cobrança do imposto municipal sobre serviços, alterando-se desta forma os dispositivos do Código Tributário do Município de Assis, a saber:

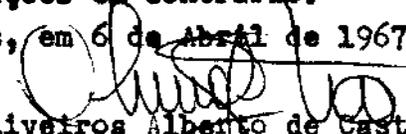
I - Execução de obras hidráulicas ou de construção civil - 1% (hum, por cento);

II - Jogos e Diversões Públicas - 10% (dés por cento); e

III - Demais serviços - 1% (hum por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de Abril de 1967.-


Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sclarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 6 de Abril de 1967


Carlos Sclarini
Diretor-Substº do Departº de Administração